

LEI MUNICIPAL Nº 14/77 DE 22 DE JUNHO DE 1977
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL
PAULISTA - SUDELPA - PARA A FINALIDADE QUE MENCIONA.



O cidadão **LONGINO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA - SUDELPA -.
- ARTIGO SEGUNDO: O convênio mencionado no artigo anterior destinar-se-á às operações de instalações e a manutenção do PRONTO-SOCORRO do Distrito de Cejeté, neste Município.
- ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de junho de 1977.



= **LONGINO DA CUNHA** =
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
AOS VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.



= **PAULO ROBERTO MARTINELLI** =
Serviço de Administração